
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba – PA, por meio da Comissão Permanente de Licitação de Itaituba, solicita a abertura de procedimento administrativo para *prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica 30 amperes na carga horária de 21hs/dia para suprir o funcionamento da Escola do Crepurizinho “Maria Pereira da Silva”*

Segue em anexo Memo./GAB/SEMEC/PMI nº 004/2015.

Por ser somente o tenho para o momento subscrevo-lhe.

Itaituba - PA, 02 de janeiro de 2015.

Atenciosamente,


UZALDA DE MIRANDA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO PÁRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE



Memo./GAB/SEMSA/PMI - nº 0104/2015.

Itaituba, 22 de dezembro de 2015.

Da: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC

Para: HELESON SANDRO CIRINO

MD: Diretoria de Compras - DICON

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AOS SERVICOS DE ENERGIA EM CREPORIZINHO

Presado Senhor,

Em face a necessidade de energia elétrica para suprir a demanda necessária para funcionamento da Escola Maria Pereira da Silva, na Comunidade de Creporizinho, que atende os moradores daquela comunidade e localidades adjacentes, e em virtude de não haver fornecimento de energia elétrica estável por meio de concessionária, é que vimos solicitar a renovação do contrato nº 047/2015 celebrado entre Secretaria Municipal de Educação e Maria Sulma Silva Aguiar, em consonância com a cláusula quinta, do referido contrato, aditivando os serviços de fornecimento de energia da Termodiesel, que funciona na comunidade de Creporizinho de 3112/2015 a 31/12/2016.

Ressaltamos ainda que contratada solicitou reequilíbrio de valores de preços dos serviços praticados, solicitação essa que será encaminhada pela contratada em ofício fundamentado para análise jurídica e possível parecer favorável ou indeferimento do mesmo.

Sem mais agradecemos a compressão.

Atenciosamente,


UZALDA DE MIRANDA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PODER EXECUTIVO



DESPACHO

Ao setor competente para providenciar pesquisa de preços e reafirmar a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vista a deflagração de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação, conforme requisição em Anexo.

Itaituba-PA, 02 de janeiro de 2015.


UZALDA DE MIRANDA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

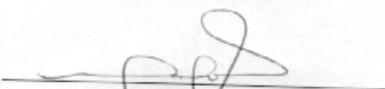
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PODER EXECUTIVO



DESPACHO

Em atenção ao despacho e, objetivando a instrução do presente processo, informamos que, no caso em pauta, tomamos como referencial para a escolha da proposta mais vantajosa a pesquisa prévia de preços realizada por esta Secretaria para o Certame originário desse processo de inexigibilidade de licitação, e confirmamos a disponibilidade orçamentária para despesa Dotação Orçamentária Exercício 2015. **12. 361 0401 2.040 Manutenção do Salário Educação. 12.361 0403 2.048 – Manutenção do apoio administrativo na Educação – FUNDEB- 3. 3. 90 36 00** outros serviços de pessoa física.

Itaituba-PA, 02 de janeiro de 2015.


Departamento de Contabilidade
Responsável.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PODER EXECUTIVO



AUTORIZAÇÃO

Fica, a Comissão de Licitação, autorizada a proceder a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, para *prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica 30 amperes na carga horária de 21hs/dia para suprir o funcionamento da Escola do Crepurizinho "Maria Pereira da Silva"*. Dotação Orçamentária Exercício 2015. 12. 361 0401 2.040 Manutenção do Salário Educação. 12.361 0403 2.048 – Manutenção do apoio administrativo na Educação – FUNDEB- 3. 3. 90 36 00 outros serviços de pessoa física de acordo com a Lei Federal nº.8.666/93.

Itaituba-PA, 02 de janeiro de 2015.


UZALDA DE MIRANDA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PODER EXECUTIVO



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Itaituba –PA, através da Secretaria Municipal de Educação, consoante autorização da Sra. **Uzalda de Miranda de Sousa**, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para *prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica 30 amperes na carga horária de 21hs/dia para suprir o funcionamento da Escola do Crepurizinho “Maria Pereira da Silva”*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem com fundamento no art. 25, inciso I e parágrafo único do art.26 da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

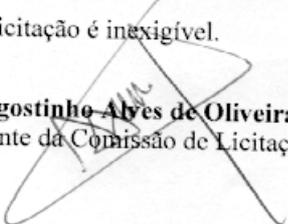
Justificamos a contratação do objeto do presente termo em face a necessidade de energia elétrica para suprir a demanda necessária para funcionamento da Escola do Crepurizinho “Maria Pereira da Silva” na Comunidade de Crepurizinho, que atende os moradores daquela comunidade e localidades adjacentes, e em virtude de não haver fornecimento de energia elétrica estável por meio de concessionária.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na prestadora de serviços **Maria Sulma Silva Aguiar**, em consequência a qualificação técnica apresentada e por ser a única detentora e fornecedora de energia próximo a comunidade de Crepurizinho, além de sua disponibilidade em fornecer os serviços em valores adequados e praticados no mercado.

Desta forma, nos termos do art.25, inciso II, c/c e art.13, inciso III da lei Federal nº. 8.666 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Agostinho Alves de Oliveira Junior
Presidente da Comissão de Licitação de Itaituba



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PODER EXECUTIVO**

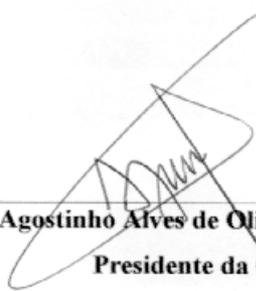


JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Preços esses averiguados na área urbana, uma vez que na localidade onde os serviços serão efetivados somente a contratada abaixo detém e fornecer os serviços desse objeto de licitação.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **Maria Sulma Silva Aguiar**, no valor de **RS30.000,00 (trinta mil reais)**, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Itaituba-PA, 02 de janeiro de 2015.



Agostinho Alves de Oliveira Junior
Presidente da CPL

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PODER EXECUTIVO



PARECER JURÍDICO

1) **RELATÓRIO:**

A Comissão de Licitação do Município de Itaituba-PA, através da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba, deliberou nos atos concedente a contratação objeto do presente termo, sugerindo que a mesma se realize através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica 30 amperes na carga horária de 21hs/dia para suprir o funcionamento da Escola do Crepurizinho "Maria Pereira da Silva", consta em seu cadastro, equipamentos de fornecimento de energia de excelente produção, bastando para tanto, a sua contratação imediata, após a publicação de tal procedimento, observados preços e condições compatíveis com a prática no ramo de atividade.

2) **PARECER:**

É contraditória a questão "fazer ou não fazer" processo licitatório, quando ocorre tal situação, ou seja, de existir pessoas já cadastradas, apresentando excelentes condições técnicas. A luz da Lei nº.8.666/93, modificada pela Lei nº.8.883/94, a licitação é indispensável, em regras, devendo somente as raríssimas exceções haver dispensa ou inexigibilidade, caso em que deverá ser justificada, sendo o processo cabível instruídos das razões que levaram a tal procedimento, bem como, a cautela na escola do prestador de serviço e compatibilidade do preço em relação ao objeto da licitação.

Verificando-se a documentação acostada aos autos do processo administrativo de inexigibilidade de licitação destinado a contratação conforme objeto do presente termo da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba/PA, e estando este de acordo com os trames da Lei nº. 8.666/93, e em especial ao inciso I do Art. 25, e cumprido o rito estabelecido no Art. 26, somos da opinião pela **INEXIGIBILIDADE** da contratação do mencionado Prestador de Serviços, e que se proceda a publicação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Itaituba -PA, 02 de janeiro de 2015.


FRANCISCO ANTONIO TEIXEIRA SANTOS
OAB / PA Nº 7789

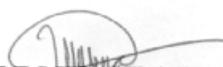
Assessoria Jurídica

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, referente à **Inexigibilidade nº 011/2015** para *prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica 30 amperes na carga horária de 21hs/dia para suprir o funcionamento da Escola do Crepurizinho "Maria Pereira da Silva"*, nos termos do inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93, a favor da Sra. **MARIA SULMA SILVA AGUIAR**, no valor de **RS30.000,00 (trinta mil reais)**, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Itaituba, 02 de janeiro de 2015.


UZALDA DE MIRANDA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itaituba-PA, através da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba, em cumprimento da ratificação procedida pela gestora da Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

Objeto: prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica 30 amperes na carga horária de 21hs/dia para suprir o funcionamento da Escola do Crepurizinho "Maria Pereira da Silva"

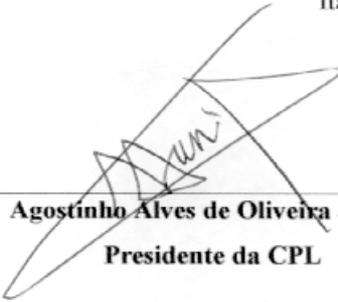
Favorecido: Maria Sulma Silva Aguiar

Valor: R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

Fundamentação Legal: art. 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade: Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sra. Uzalda de Miranda de Sousa, na qualidade de ordenadora de despesas.

Itaituba-PA, 02 de janeiro de 2015.



Agostinho Alves de Oliveira Junior
Presidente da CPL

